

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2020/ VIVA RIO / N° Processo: 0303/2020)

às 10:09:19 horas do dia 24/07/2020 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 0303/2020 - 2020/009/2020 que tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/07/2020 14:17:08:916	VESTATECH - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 902.400,00
23/07/2020 16:37:40:598	NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 902.432,64
23/07/2020 17:03:51:314	MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 902.432,64
20/07/2020 15:53:11:688	WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA	R\$ 902.432,64
23/07/2020 10:00:45:120	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAME. MEDICO-HOSPITALARE	R\$ 900.000,00
23/07/2020 16:18:24:125	SL - ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R\$ 902.432,00
24/07/2020 09:52:23:545	GB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 1.263.405,64
21/07/2020 09:21:45:097	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP	R\$ 902.432,64
14/07/2020 21:14:30:810	TECNOMED SERVICOS TECNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMEDI	R\$ 902.432,64
23/07/2020 09:32:05:166	GLOBAL MED SERVICOS LTDA	R\$ 902.430,00

23/07/2020 22:37:40:071	DEL SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA	R\$ 897.600,00
24/07/2020 08:34:16:946	NOVA SERVICE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO ELE	R\$ 900.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/07/2020 11:08:31:559	TECNOMED SERVICOS TECNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMEDI	R\$ 411.100,00
24/07/2020 11:08:44:639	NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 414.000,00
24/07/2020 11:08:34:891	GLOBAL MED SERVICOS LTDA	R\$ 414.992,00
24/07/2020 11:07:13:411	NOVA SERVICE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO ELE	R\$ 420.000,00
24/07/2020 11:05:06:018	VESTATECH - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 422.000,00
24/07/2020 10:59:13:506	MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 514.999,99
24/07/2020 10:42:51:767	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP	R\$ 540.000,00
24/07/2020 11:01:56:813	WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA	R\$ 617.930,00
24/07/2020 11:00:47:239	SL - ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R\$ 619.800,00
24/07/2020 10:21:17:818	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAME. MEDICO-HOSPITALARE	R\$ 650.000,00
24/07/2020 10:17:34:498	DEL SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA	R\$ 820.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 24/07/2020, às 11:09:25 horas, no lote (1) - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho

Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-01. No dia 03/08/2020, às 11:27:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2020, às 11:27:04 horas, no lote (1) - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor após a fase de lances e conferência dos documentos. No dia 06/08/2020, às 12:42:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/08/2020, às 12:42:14 horas, no lote (1) - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado, após todas as fases do certame.

No dia 06/08/2020, às 12:42:14 horas, no lote (1) - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa TECNOMED SERVICOS TECNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMEDI com o valor R\$ 411.099,84.

No dia 24/07/2020, às 09:52:23 horas, o Pregoeiro da licitação - FABIO CARDOSO

FERNANDES DA SILVA - desclassificou a proposta do fornecedor - GB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO. O motivo da desclassificação foi: Fornecedor desclassificado, proposta apresentada maior que o valor máximo permitido.

No dia 06/08/2020, às 14:53:07 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro da disputa

SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS

Autoridade Competente

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

08.441.389/0001-12 COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAME. MEDICO-HOSPITALARE
18.816.867/0001-85 DEL SERVICOS ELETROMECHANICOS LTDA
17.298.685/0001-05 GB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
04.451.089/0001-63 GLOBAL MED SERVICOS LTDA
09.599.104/0001-39 MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
04.211.341/0001-67 MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP
01.264.420/0001-48 NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA
11.154.316/0001-54 NOVA SERVICE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO ELE
03.480.539/0001-83 SL - ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
11.922.238/0001-90 TECNOMED SERVICOS TECNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMEDI
05.047.357/0001-49 VESTATECH - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
09.524.545/0001-71 WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA

TECNOLOGIA A SERVIÇO DA MEDICINA!
CNPJ 11.922.238/0001-90

PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº 09/2020.

RAZÃO SOCIAL: TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.922.238/0001-90.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0472751-7.

ENDEREÇO E TELEFONE: AV. LOBO JUNIOR 812, AP 812A/B, PENHA CIRCULAR-RJ, CEP: 21020-125 / TEL (21) 99605-3515.

AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE: Bradesco / Agência: 6315 / Conta-Corrente: 10.107-9.

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. (Mês)	VALOR UNIT. (Mês)	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) IRAJÁ , localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO .	12	4.282,28	51.387,36
2	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) ILHA DO GOVERNADOR , localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO .	12	4.282,28	51.387,36

TECNOLOGIA A SERVIÇO DA MEDICINA!
CNPJ 11.922.238/0001-90

3	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) ENGENHO NOVO , localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO .	12	4.282,28	51.387,36
4	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) MARÉ , localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO .	12	4.282,28	51.387,36
5	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) COPACABANA , localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO .	12	4.282,28	51.387,36
6	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) JACAREPAGUÁ , localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO .	12	4.282,28	51.387,36

TECNOLOGIA A SERVIÇO DA MEDICINA!
CNPJ 11.922.238/0001-90

7	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) TIJUCA , localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO .	12	4.282,28	51.387,36
8	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) BOTAFOGO , localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO .	12	4.282,28	51.387,36
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 411.098,88

Valor mensal: cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos.

Valor anual: quatrocentos e onze mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos.

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.


 Nome completo: MARCELO ALVES PEREIRA.
 Identidade: 020.176.255-6 DETRAN/RJ.
 CPF: 103.095.567-61.
 Cargo: SÓCIO-DIRETOR.

11.922.238/0001-90
 TECNOMED SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS
 BIOMÉDICOS LTDA - ME
 AV LOBO JUNIOR Nº 512 SALA 206
 PENHA CIRCULAR - CEP 21.020-125
 RIO DE JANEIRO - RJ



CONTRATO Nº 341/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.922.238/0001-90, com sede a Avenida Lobo Junior, 812 – apartamento 812A, 812B, Penha Circular, na pessoa de seu representante legal **JADIR CORTEZ ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 07.770.268-6 – DETRAN e do CPF/MF sob o nº 932.607.507-97, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de **engenharia clínica** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados na **Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) – Copacabana**, localizada no município do Rio de Janeiro, administrada pela **VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico 009/2020, no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no Pregão Eletrônico 009/2020.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com data de início em **01 de outubro de 2020** e término em **30 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 102.774,72 (Cento e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 4.282,28 (Quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme abaixo discriminado, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:



A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO / NOTIFICAÇÕES

I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - ramal 3823

II. A **CONTRATADA** nomeia o representante Comercial, como seu preposto, que será a interlocutora perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS

Avenida Lobo Junior, 812 – apartamento 812A, 812B, Penha Circular Telefone: 3540-0880

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Atenção: Marcelo
E-mail: licitacoes@tecnomed.one

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de outubro de 2020.




VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO




TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 137890417-57

2ª) 

Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n. 120.082.89761

Elaine Rocha
Matricula: 19373
Contratos
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ nº 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, inscrita no CNPJ-MF nº 11.922.238/0001-90, com sede a Avenida Lobo Junior, 812 – apartamento 812A, 812B, Penha Circular, na pessoa de seu representante legal **JADIR CORTEZ ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 07.770.268-6 – DETRAN e do CPF/MF sob o nº 932.607.507-97, residente e domiciliado nesta cidade.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados na área de **engenharia clínica** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados na **Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) – Copacabana**, localizada no município do Rio de Janeiro, administrada pela **VIVA RIO**

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;



- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
 - d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo



ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA – FORO


8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.



1º Transigente
VIVA RIO



2º Transigente
TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS.

Testemunhas:

1ª) Marisome R.C. Ventura
Nome:
CPF/MF n.º 137890717-57

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 120.082.89761

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio 

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção Preventiva Corretiva e Calibração em Equipamentos Médico-Hospitalares Com Fornecimento de Peças

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, instalados nas Unidades de Pronto Atendimento nas **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá**, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **VIVA RIO**.

1.1. As Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) – Irajá, Ilha do Governador, Maré, Engenho Novo, Tijuca terão seus contratos firmados de forma imediata, as demais serão acrescidas conforme demanda da instituição.

1.2. Está previsto o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, **com fornecimento de peças** além de materiais de reposição. E realização de serviços eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. As unidades dispõem de diversos equipamentos de alta complexidade, inclusive de suporte à vida, portanto é extremamente importante a manutenção constante dos equipamentos visando garantir o perfeito funcionamento dos mesmos de acordo com a recomendação dos fabricantes. Priorizando a qualificação e expansão dos serviços assistenciais, requerendo, assim, conhecimentos específicos para o gerenciamento deste parque tecnológico.
- 1.2. A manutenção contínua dos equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento recomendadas pelo fabricante e pelas normas regulamentadoras, buscando economicidade e redução de impactos ambientais.
- 1.3. Visando atender o preconizado pela Resolução RDC nº 02/2010 da ANVISA – Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 25/01/2010, que orienta a aplicação de ações para garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança das tecnologias em saúde, como também as normas da RDC Nº 50 de 2002 da ANVISA – Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva com realização de inspeções periódicas, ou seja, feita de forma regular, no intuito de avaliar continuamente as condições gerais dos mecanismos de funcionamento do aparelho, identificar com precisão peças e componentes eletrônicos que estejam apresentando desgaste ou falhas e corrigi-los de maneira que eles não interfiram futuramente no funcionamento correto do maquinário. Evitando interrupção do serviço por inoperância dos equipamentos. Além de refletir no aumento da vida útil da tecnologia.

- a) A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 30 dias após o início das atividades, plano anual de manutenções preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada unidade para que os equipamentos possam ser disponibilizados quando na data programada. O Planejamento deverá ser realizado com base na criticidade do parque levando em consideração as recomendações dos fabricantes e das normas cabíveis.
- b) O início das manutenções preventivas nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço.
- c) A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da preventiva e data da próxima manutenção.

- d) A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, ou na ausência desta recomendação, a periodicidade será determinada em conjunto com a Engenharia Clínica do Viva Rio.
- e) É de responsabilidade da CONTRATADA, realizar inspeções periódicas de modo a garantir que os equipamentos possam executar funcionamento de forma plena de acordo com as especificações do fabricante.
- f) O plano de manutenção e o *checklist* deverão ser validados pelo responsável de cada unidade.
- g) As manutenções preventivas devem ser realizadas de segunda a sexta, em horário comercial (das 8:00 às 18:00).
- h) Não haverá limites de visita para realização das manutenções preventivas, devendo ser realizadas quantas visitas forem necessárias, de modo a executar fielmente o plano de manutenção estabelecido, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
- i) Todo material necessário à realização das manutenções preventivas tais como; ferramentas, instrumentos de medição, analisadores, simuladores, estopas, óleos, graxas, lubrificantes, desengripantes, panos, pincéis, escovas, produtos de limpeza em geral, fitas isolantes, parafusos, estanho para solda entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer custo adicional.
- j) A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva de todos os equipamentos de baixa e média complexidade, ou seja, equipamentos que não necessitam de peças, ferramentas ou softwares de uso exclusivo aos fabricantes.
- k) Não será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva dos equipamentos de alta complexidade, dentro outros casos, tais como: **Equipamentos em comodato**, como: bombas de infusão, hemoglicosímetros, seladoras e outros que possam haver. **Equipamentos de Radiologia em geral**, como: CR, Raio-X Fixo e Móvel. **Equipamentos alugados**: algumas unidades possuem equipamentos alugados para complementação do parque tecnológico como, ventiladores pulmonares, monitores multiparamétricos, autoclaves, eletrocardiógrafos telelaudados. Nestes casos, estes equipamentos deverão ser mantidos pelo próprio prestador do serviço de locação e estarão excluídos deste contrato de manutenção.
- l) Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço e *checklist* e registradas em sistema informatizado de gestão.
- m) A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela **CONTRATADA**, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.
- n) A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrados e aferidos, com certificado rastreável pela Rede Brasileira de calibração (RBC), conforme determinam as normas da ABNT e IEC.
- o) Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.
- p) A **CONTRATADA** comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.

2.2. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva a ser realizada quando a falha causar danos ao funcionamento adequado do equipamento, visando corrigir o problema no menor tempo possível, a fim de evitar maiores prejuízos relacionados a interrupção dos mesmos. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade.

- a) A primeira manutenção preventiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço.

Considerando que seja informada a **CONTRATADA** a existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a primeira manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

- b) As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.
- c) As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Engenharia Clínica da CONTRATANTE, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).
- d) Não haverá limite de chamados para manutenção corretiva, as mesmas serão realizadas sempre que necessárias.
- e) A CONTRATADA deverá atender aos chamados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com início da atividade de manutenção conforme os seguintes prazos:
 - e.1) Prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço para equipamentos de média e baixa complexidade.
 - e.2) Prazo de 06 (seis) horas após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço para equipamentos de alta complexidade (suporte à vida).
- f) O prazo para início das atividades de manutenção corretiva é imediato após a assinatura do contrato.
- g) As Unidades de Pronto Atendimento descritas neste edital não dispõem de área técnica para operação, os equipamentos que não puderem ser mantidos "in loco" deverão ser encaminhados às instalações da contratada, esta deve possuir a estrutura técnica necessária para promover o serviço, portanto, as manutenções corretivas serão realizadas sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.
- i) Todas as manutenções corretivas deverão ser documentadas através de ordem de serviço e também registradas em sistema informatizado de gestão.
- j) Caso haja necessidade de realização de serviços específicos tais como: enrolamento de motores e transformadores, usinagem de peças, funilaria, carpintaria, pintura, a o mesmo só poderá ser realizado através de orçamento aprovado pela área técnica do CONTRATANTE.
- k) Todos os insumos, instrumentos de medição, analisadores e simuladores necessários para realização da manutenção corretiva será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- l) Todo serviço necessário para as manutenções dos equipamentos como; de mão de obra, instalação de peças, calibração, instalação, desinstalação e configuração de equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA sem nenhum custo adicional.
- m) A CONTRATADA será responsável por todos os serviços ou mão de obra para a solução definitiva de defeitos nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

2.3. Calibrações

Entende-se por calibração, operação que estabelece relação entre os valores e as incertezas fornecidas por padrões rastreáveis e as indicações correspondentes com as incertezas associadas.

A contratada deverá seguir as seguintes diretrizes para calibração dos equipamentos listados abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO PARA CALIBRAÇÃO TR UPAS
1	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL
2	CARDIOVERSOR
3	DEFIBRILADOR
4	ELETROCARDÍOGRAFO
5	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
6	OXIMETRO DE PULSO
7	VENTILADOR PULMONAR

- a) A contratada deverá apresentar no prazo de 45 dias o PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO de TODOS os equipamentos de suporte à vida.
- b) Calibrar ou verificar os equipamentos em intervalos determinados no PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO;
- c) Usar padrões de medições rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais;
- d) Guardar e disponibilizar sempre quando solicitado pela CONTRATANTE os registros dessas calibrações (certificados);
- e) Quando o equipamento estiver “descalibrado”, o mesmo deve ser ajustado e os produtos por ele medido devem ser verificados;
- f) Os equipamentos devem estar protegidos contra ajustes que comprometam a sua calibração e contra danos durante o seu manuseio.
- g) Todas os testes de calibração deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist com emissão de certificado de calibração com rastreabilidade.
- h) Os serviços de calibração, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994) para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.

2.4. Análise de Segurança Elétrica

Entende-se por teste de segurança elétrica conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico.

A contratada deverá seguir as diretrizes padrões para calibração:

- a) Os testes de segurança elétrica deverão ser feitos de acordo com a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.
- b) A contratada deverá apresentar no prazo de 45 dias o PLANO ANUAL COM TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA de TODOS os equipamentos de suporte à vida.
- c) A Contratada deverá seguir as recomendações da ABNT seguindo norma NBR IEC 60601. Onde são descritos requisitos gerais para a proteção contra perigos de choques elétrico.
- d) Todas os testes de segurança elétrica (TSE) deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist com emissão de certificado de TSE rastreável.

- e) Os serviços de testes de segurança elétrica, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994) para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.

2.5. Substituição de Peças e Acessórios

Quanto às peças/matérias de reposição abordados neste Termo de Referência consideram-se como exemplos: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, teclados, comandos, displays, cabos paciente, válvulas, *orings*, resistências, membranas, baterias, lâmpadas, sensores, transdutores, eletrodos, clips e quaisquer outros itens indispensáveis ao bom funcionamento e operabilidade dos equipamentos.

- a) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição de todas as peças e materiais necessárias para reestabelecer o funcionamento dos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer custo adicional com mão de obra e materiais.
- b) É de responsabilidade da **CONTRATADA** substituir ou repor todas as peças ou acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- c) É de responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar que os materiais adquiridos sejam de qualidade e boa procedência, respeitando as recomendações dos fabricantes.
- d) Todas as atividades de substituição de acessórios, peças e/ou partes integrantes dos equipamentos deverão ser descritas no relatório técnico da manutenção ou ordem de serviço contendo, informações gerais do equipamento submetido à atividade, como, marca, modelo, número de série (nº de controle do inventário), descrição dos procedimentos realizados, justificativa técnica para execução da atividade e resolatividade.
- e) Os serviços de reposição de peças, acessórios e/ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após entrega do equipamento seguida da realização de testes de operabilidade e o aceite do responsável pelo recebimento, bem como a entrega dos itens alienados/substituídos à **CONTRATANTE**.
- f) O valor referente às peças e materiais deverá ser pré-definido e incluso no valor fixo mensal. A proposta deverá discriminar a porcentagem do valor global que será destinada a peças e a porcentagem destinado a serviço.

2.6. Da Detalhamento das Atividades

Os serviços a serem executados durante a vigência do contrato, relacionados aos equipamentos médico hospitalares, de forma não exaustiva, compreendem:

- Recebimento e aceitação de equipamentos;
- Montagem e desmontagem de equipamentos quando necessário;
- Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção de prontuário, bem como organização e atualização destes;
- Manutenção corretiva dos equipamentos;
- Manutenção preventiva dos equipamentos;
- Realizar calibração dos equipamentos;
- Gerenciar a qualificação de desempenho para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde;
- Teste de funcionalidade e Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos, quando aplicáveis;
- Registro histórico de intervenções técnicas dos equipamentos;
- Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, testes de funcionalidade e calibração dos equipamentos;
- Auxiliar nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- Auxiliar na gestão e controle de documentos como notas fiscais, contratos e ordens de serviços técnicos e atividades relacionadas ao levantamento do histórico de aquisições e serviços;

- Entrega Mensal de Relatório de Produtividade, contendo atividades desempenhas, indicadores qualitativos e quantitativos de serviço, cumprimento de metas, eventos adversos, peças aplicadas, status de equipamentos e movimentação de bens.

3. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

Os KPI's (Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da CONTRATADA. O objetivo é sempre aumentar o MTBF e diminuir o MTTR e por conseguinte obter a maior taxa de disponibilidade dos equipamentos possível. Estes valores calculados deverão ser apresentados à OSS Viva Rio mensalmente em relatório.

3.1. Número de Ordens de Serviço Concluídas (NOSC)

O NOSC é definido pela conversão de ordens de serviço abertas em fechadas em um determinado período de tempo (mês), afim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma:

$$NOSC = \frac{N^{\circ} \text{ de OS's fechadas}}{N^{\circ} \text{ de OS's abertas}}$$

3.2. Tempo Médio entre Falhas (MTBF)

O MTBF é definido como o tempo decorrido entre as falhas de um equipamento durante a operação, ou seja, tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

$$MTBF = \frac{\sum \text{de horas em bom funcionamento}}{N^{\circ} \text{ de paradas para manutenção corretiva}}$$

Essa avaliação deixa perceptível problemas sistemáticos ou falhas de operação de um determinado equipamento, ou até mesmo a necessidade de manter equipamentos sobressalentes (*backup's*).

3.3. Tempo Médio para Reparo (MTTR)

MTTR é o indicador de desempenho usado para indicar o tempo médio para reparo de algum equipamento. Calculado da seguinte forma:

$$MTTR = \frac{\sum \text{dos tempos de reparo}}{N^{\circ} \text{ de intervenções realizadas}}$$

3.4. Taxa de Disponibilidade do Equipamento (% Disponibilidade)

O tempo de indisponibilidade (ou inatividade) reflete a eficiência e a velocidade da equipe técnica, bem como sua experiência, nível de treinamento e também a manutenibilidade do equipamento ou sistema. A fórmula usada para calcular disponibilidade é:

$$\% \text{ Disponibilidade} = \frac{MTBF}{MTBF + MTTR} \times 100$$

4. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde que a OSS VIVA RIO realiza o gerenciamento dos serviços, conforme abaixo relacionadas:

4.1. Relação das Unidades de Saúde

UNIDADES	LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Upa Irajá	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-132
Upa Ilha do Governador	Parque Poeta Manuel Bandeira, s/n - Cocota Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, 21910-296
Upa Maré	R. Nove, 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361
Upa Engenho Novo	Rua Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150
Upa Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
Upa Copacabana	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071
Upa Botafogo	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
Upa Jacarepaguá	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

4.2. Tipo e Perfil das Unidades de Saúde

O Inventário do parque tecnológico não será disponibilizado, no entanto será permitida a visita às unidades para coleta de maiores informações como marca, modelo e estado de conservação dos equipamentos. Para visita técnica, a empresa licitante deverá agenda-la previamente através do telefone: (21) 98123-5379 ou (21)98138-2660.

Todas as unidades possuem o padrão de equipamentos segundo a classificação de tipo e perfil abaixo:

UNIDADE 24 HORAS DE PRONTO ATENDIMENTO	TIPO
UPA Maré	C
UPA Irajá	C
UPA Tijuca	B
UPA Ilha do Governador	Perfil Pediátrico
UPA Engenho Novo	B
UPA Copacabana	B
UPA Jacarepaguá	A
UPA Botafogo	B
Tipo	QTD pacientes atendidos no mês
A	10625 - 12500
B	8500- 10000
C	6375 - 7500

5. DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio telefone: (21) 2555-3750 ramal 3823.

- 5.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem o parque tecnológico das unidades, características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- 5.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
- 6.2. Solicitar autorização para iniciar as atividades. No início de TODAS as visitas técnicas aos Estabelecimentos de Saúde os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar ao responsável pela unidade e informar o objetivo da visita e só poderão iniciar as atividades após autorização.
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 6.4. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's conforme constatada a sua necessidade;
- 6.5. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra, quando a referida mão-de-obra, for identificada como inadequada à prestação dos serviços.
- 6.6. Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
- 6.7. Não sub-contratar, sub-empreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuência formal da **CONTRATANTE**.
- 6.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 6.9. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.10. Ao final de cada mês, a contratada deverá emitir relatório mensal descritivo, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período, bem como das peças eventualmente substituídas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Será por conta da **CONTRATANTE** quaisquer custos referentes às adequações obrigatórias por novas legislações pertinentes;
- 7.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 7.3. Disponibilizar espaço físico com a infra-estrutura necessária para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos radiológicos do Hospital
- 7.4. Designar um profissional para fazer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

8. DO PRAZO DE DURAÇÃO

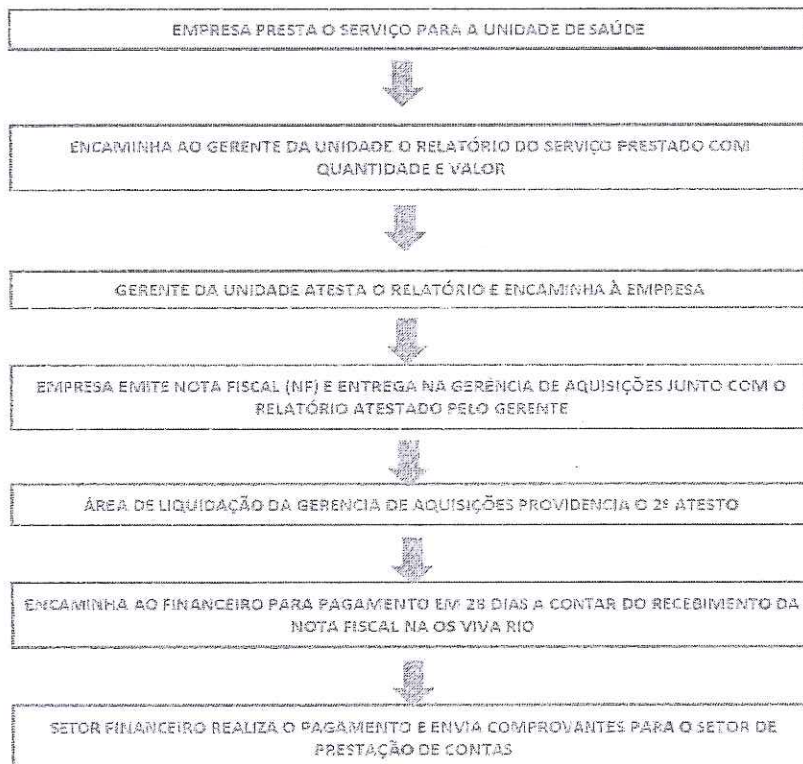
- 8.1. A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato até 24 meses.
- 8.2. Os serviços objeto desse termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.
- 8.3. Caso o Contratos de Gestão firmados com os entes contratantes (Secretaria de Saúde de Estado do Rio de Janeiro), não sejam prorrogados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Contratos de Gestão.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será enviado mensalmente pelo **CONTRATADO** ao Gerente da Unidade de Saúde para devido preenchimento e encaminhamento ao Responsável Técnico de Engenharia Clínica da OSS Viva Rio.

10.1. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Responsáveis das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 10.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

11. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

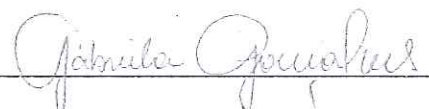
12. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Raquel Monato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio

Coordenação das UPAS

VIVA RIO



Engenharia Clínica
VIVA RIO

Gabriela Gonçalves
Gerente de Manutenção &
Engenharia Clínica
Mat: 180359
Viva Rio



À
TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS
Avenida Lobo Junior, 812 – Apartamento 812ª - Penha Circular

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de Engenharia Clínica, nos termos do **CONTRATO Nº 341/2020**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS**, sediada na Avenida Lobo Junior, 812 – Apartamento 812ª - Penha Circular, inscrita no CNPJ nº 11.922.238/0001-90, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/10/2020**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.

Viva Rio

Elaine Rocha
Inscrição: 19373
VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA *TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS*, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.922.238/0001-90, com sede a Avenida Lobo Junior, 812 – apartamento 812A, 812B, Penha Circular, na pessoa de seu representante legal **JADIR CORTEZ ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 07.770.268-6 – DETRAN e do CPF/MF sob o nº 932.607.507-97, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto **adicionar cláusulas relativas à utilização de peças e produção de relatórios financeiros**, ao qual dispõe a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica para prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais, com o fornecimento de peças para atender a **Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) – Copacabana**, localizada no Estado do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo Aditivo não acarretará em nenhuma cobrança adicional além do valor já descrito na Cláusula Sétima do Contrato original.

Parágrafo Segundo – Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Adiciona-se ao CONTRATO original de Nº **341/2020** os seguintes parágrafos:

Parágrafo primeiro – Para a substituição de peças e acessórios, o percentual utilizado será de no máximo de **30% (trinta por cento)** em relação ao valor total da parcela do Contrato.

Parágrafo segundo – O valor fixo destinado ao consumo de peças é acumulativo em caso de não utilização.

Parágrafo terceiro – Havendo necessidade de aprovação de valores excedentes, estes deverão ser enviados para aprovação através dos e-mails: rafaelalmeida@vivario.org.br e notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo quarto – A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle mensal de peças e valores utilizados em cada unidade de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Cobordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS

TESTEMUNHAS:

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matricula 28606
Viva Rio

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matricula 26515
Viva Rio

1ª)



Nome:
CPF/MF nº 12216227713

2ª)



Nome:
CPF/MF nº 135.211.404-74